

ra Soares, e uma de 5100 euros, pertencente à sócia Welwitchea José dos Santos.

Artigo 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
2 — Na cessão de quotas a estranhos, torna-se necessário o consentimento da sociedade, tendo, nesse caso, preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.
3 — Porém, fica desde já autorizada a sócia Welwitchea José dos Santos, a efectuar cessões de quotas até ao montante de 20 % do capital social.

Artigo 6.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, amortizar quotas de qualquer sócio nos termos previstos na lei e ainda nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou venda ou adjudicação judiciais;
- c) Quando a quota tiver sido cedida a terceiro sem o consentimento prévio a que se refere o artigo anterior;
- d) No caso de insolvência do respectivo titular.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como, posteriormente e por deliberação dos sócios, poderão ser criadas uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

3 — A contrapartida da amortização da quota será, em qualquer dos casos, igual ao valor nominal da quota amortizada, salvo se outro resultar do último balanço aprovado, ou se de outro modo resultar da lei.

Artigo 7.º

Os órgãos da sociedade são a assembleia geral e a gerência.

1 — A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade e as suas deliberações, quando tomadas legalmente e no âmbito da sua competência, são vinculativas.

2 — A assembleia geral deve ser convocada através de carta registada, pelo menos com 30 dias de antecedência em relação à data em que se realizará, sem prejuízo da possibilidade de poderem ser adoptadas deliberações nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por cinco gerentes.

2 — A sociedade considera-se validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, com as assinaturas conjuntas de três gerentes, excepto para actos de mero expediente ou realização de pagamentos até ao montante de 250 euros, actos para os quais serão suficientes as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — Ficam desde já designados gerentes, sem qualquer remuneração, e com direito especial à gerência, os sócios Welwitchea José dos Santos, José Maria Martins Pereira de Aires Trindade e Luís Maria Pacheco de Carvalho, e os não sócios Rui Miguel Boulton Pimentel Trigo e Rui Eduardo Oliveira Soares, casado, residente na Quinta d'Ota, Ota, Alenquer.

Artigo 9.º

1 — Sem prejuízo da constituição e integração de reservas legais e do mais disposto a propósito no Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral, desde que o delibere por maioria qualificada de 75 % do capital social, poderá decidir livremente sobre o destino dos lucros do exercício de cada ano.

2 — Fica aqui estabelecido, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Código das Sociedades Comerciais, que a participação dos sócios nos lucros ou perdas da sociedade ora constituída, será feita de acordo com as seguintes percentagens: CENTRACOM — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., 15 %, José Maria Martins Pereira de Aires Trindade, 15 %, Luís Maria Pacheco de Carvalho, 15 %, Facilidades e Filmes — Produção de Audiovisuais, L.ª, 14 %, José Maria Abecassis Oliveira Soares, 1 %, e Welwitchea José dos Santos, 40 %.

Artigo 10.º

Fica estabelecido que os sócios e os gerentes não estão sujeitos à obrigação legal de não concorrência com a actividade social da sociedade Ler em África, L.ª

Está conforme o original.

O Escriturário Superior, *Oswaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho*.
2006755854

LEZÍRIA — COMUNICAÇÃO SOCIAL, S. A.

Anúncio n.º 7899-DH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3100/940531; identificação de pessoa colectiva n.º 503240010; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/050628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do aumento — 192,34 euros, realizado por incorporação de reservas.

Alteração parcial do contrato, tendo alterado quanto ao artigo 5.º, n.º 1, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 80 000 euros, representado por 16 000 acções de valor nominal de 5 euros cada uma, sendo 8160 acções da série I e 7840 da série II.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Setembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*.

2012347797

L. F. M. — FOLHAS DE MADEIRA, L.ª

Anúncio n.º 7899-DI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 506402770; data: 30062005; pasta n.º 2053/030303.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011090679

LIDERCASCOS — FÁBRICA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, L.ª

Anúncio n.º 7899-DJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 504182579; data: 21072005; pasta n.º 1268/980630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2008972135

LIMELIGHT, REDES ESTRUTURADAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.ª

Anúncio n.º 7899-DL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 179; identificação de pessoa colectiva n.º 506638197; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: Of. 16 e Of. 17/20050223.

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 2005, exarada a fl. 32 do livro n.º 65 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1 — Of. Apresentação n.º 16/20050223 — Averbamento n.º 1.

Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Luís Miguel Francisco de Almeida.
Causa: renúncia.
Data: 23 de Fevereiro de 2005.

1 — Of. Apresentação n.º 17/20050223 — Averbamento n.º 2.
Facto: cessação funções de gerente.
Gerente: Pedro Miguel Morais Cardoso Nunes dos Santos.
Causa: renúncia.
Data: 22 de Fevereiro de 2005.

Mais certifico que, pela mesma escritura, foram alterados o n.º 2 do artigo 1.º, artigo 3.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Sabino Duarte, 6-C a 6-E, freguesia da Bobadela, concelho de Loures.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, titulada em nome da sócia Anabela Piedade Pompeu e outra do valor nominal de 1500 euros, titulada em nome do sócio Pedro Oom Câncio Reis.

Artigo 4.º

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — É gerente o sócio Pedro Oom Câncio Reis, já designado.

Está conforme o original.

O texto actualizado do contrato está arquivado na pasta respectiva.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*.

2007539918

**LIMPEZAS DE CARLOS CONDINHO,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Anúncio n.º 7899-DM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 926/20010808; identificação de pessoa colectiva n.º 505662663; data de depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481710

**LISBOATERRA — TERRAPLENAGENS,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Anúncio n.º 7899-DN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 106/050204; identificação de pessoa colectiva n.º 507235398; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/050204.

Certifico que Ernesto Manuel do Vale Zeferino constituiu a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

Da denominação e do tipo social

A sociedade adopta a denominação Lisboaterra — Terraplenagens, Unipessoal, L.^{da}, e o tipo de sociedade unipessoal por quotas, regulada pela lei portuguesa das sociedades.

Artigo 2.º

Objecto social

A sociedade tem como objecto aterros e desaterros, transportes e comércio de mercadorias, aluguer de máquinas, aluguer de viaturas, transportes de mercadorias nacional e internacional, compra e venda de materiais de construção.

Artigo 3.º

Sede, delegação, sucursais e áreas de intervenção

A sede social é na Rua de Francisco França, lote 1, garagem n.º 6, Pendão, Queluz.

Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades especiais ou em agrupamentos complementares de empresa.

Artigo 4.º

Capital social

O capital é de 50 000 euros e está integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota pertencente ao único sócio Ernesto Manuel do Vale Zeferino.

Artigo 5.º

Duração

A sociedade dura por tempo indeterminado a partir da data deste documento.

A sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes de contratos que sejam celebrados entre a data deste documento e o registo da sociedade na competente conservatória.

Artigo 6.º

Transmissão

A transmissão da quota é livre.

Por morte do titular da quota, transmite-se esta aos sucessores do sócio falecido, que devem nomear um deles, no prazo de 60 dias após a morte, para o exercício de direito de responsabilidades sociais.

Artigo 7.º

Forma de obrigar

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 8.º

Da gerência

A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, eleitos pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Aumento de capital

A assembleia geral pode deliberar aumentar o capital social por novas entradas em dinheiro.

Artigo 10.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência a 31 de Dezembro.

Artigo 11.º

Distribuição dos lucros

Os lucros líquidos do exercício, depois de deduzida a percentagem da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada por assembleia geral.

11 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*.

2006846507